



PETIÇÃO PÚBLICA N.º 256/XIV/2.ª REGULAMENTAÇÃO DAS PROFISSÕES DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

PETIÇÃO PÚBLICA

Em 2011, na sequência da Directiva Bolkenstein, várias categorias profissionais foram desregulamentadas, muitas delas ligadas ao Turismo. Nos anos seguintes assistimos a uma liberalização desregulada, que criou uma anarquia em vários sectores, com a conseqüente queda da qualidade dos serviços oferecidos. Num momento em que celebramos prémios internacionais, recebidos num ano em que o sector do Turismo praticamente esteve paralisado, é, no entender dos Profissionais de Turismo que foram profundamente afectados pela referida Directiva, que Portugal entendeu tomar como lei, o tempo certo para reflectir e preparar o regresso à actividade turística em pleno e com regras que protejam o sector e os Profissionais que o dignificam e nele trabalham. Entendemos ser o momento certo para, em plena Assembleia da República, se voltar a discutir a regulamentação das Profissões de Turismo, melhorando a qualidade dos serviços prestados e dando alguma protecção a todos os que trabalham numa área responsável por cerca de 20% do PIB. O Turismo e os seus profissionais merecem que se volte a regulamentar, a definir regras, a dar credibilidade, especialmente nestes tempos em que lutamos contra as maiores adversidades com que nos deparamos desde sempre



Esta Petição foi criada pela **AGIGARVE** – Associação dos Guias-Intérpretes do Algarve, em 10 de Janeiro de 2021, mas reflecte a vontade de todos os Guias Certificados, de norte a sul e ilhas em Portugal, sejam associados ou não.

Os Guias-Intérpretes estão aqui representados pela **AGIGARVE** e também pela **AGIC** – Associação Portuguesa dos Guias-Intérpretes e Correios de Turismo e pelo **SNATTI** – Sindicato Nacional da Actividade Turística, Tradutores e Intérpretes e ainda com a colaboração da **AGIA** – Associação de Guias-Intérpretes do Alentejo.



Directiva n.º 2006/123/CE, de 12 de Dezembro,
também conhecida como Directiva Bolkenstein
Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho
Decreto-Lei n.º 92/2011

LEGISLAÇÃO ANTERIOR

- Decreto de 16 de Novembro de 1912 – exige uma licença emitida pelos Governadores Civis, o conhecimento de línguas estrangeiras e outras matérias, um exame, o uso de um distintivo e uma tabela de honorários
- Decreto nº 10292, de 14 de Novembro de 1924 – com algumas alterações, entre elas a pena de prisão para quem exercer a actividade sem licença
- Decreto nº 16433, 28 de Janeiro de 1929 – obrigatoriedade de todas as excursões serem acompanhadas por Guias-Intérpretes
- 1936 – Sindicato Nacional dos Guias, Intérpretes e Guias-Intérpretes
- Decreto-Lei nº 519-F/79, de 28. Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 200-L/80, de 24. Junho, pelo Decreto-Lei nº 493/85, de 26. Novembro, pelo Decreto-Lei nº 10/87, de 7. Janeiro, pelo Decreto-Lei nº 187/87, de 29. Abril, e pelo Decreto-Lei nº 226/91, de 18. Junho;

O GUIA-INTÉRPRETE

O Guia-Intérprete é o profissional de informação turística que acompanha turistas, nacionais ou estrangeiros, em visitas de curta, média ou longa duração, pelo país, visitando locais de interesse tais como museus, palácios, monumentos nacionais, parques, entre outros. Cabe ao Guia-Intérprete prestar informações de carácter geral, assim como sobre história, geografia, política, economia, gastronomia, tradições e demais assuntos de interesse. É ainda função do Guia-Intérprete zelar pelo bem estar dos clientes, preocupar-se com a segurança, as deslocações e toda a logística relacionada com a viagem.



PERFIL DO GUIA-INTÉRPRETE

- Capacidade de liderança
- Capacidade de organização e coordenação
- Capacidade de adaptação
- Capacidade de comunicação e fluência de discurso
- Empatia
- Conhecimentos profundos sobre o país
- Conhecimentos linguísticos
- Constante actualização de conhecimentos e competências
- Boa apresentação
- Gestor de conflitos
- Gosto pela profissão

PORQUÊ UM GUIA-INTÉRPRETE CERTIFICADO?

- O Guia certificado está preparado para lidar com as diversas situações que guiar um grupo exigem
- O Guia certificado tem formação em várias áreas, permitindo satisfazer a curiosidade sobre a cultura e costumes do país
- O Guia certificado está em constante formação, investindo bastante do seu tempo na actualização e aumento das suas competências
- O Guia certificado está capacitado para interpretar a cultura de quem nos visita e inserir o visitante na cultura local, actuando como mediador cultural
- O Guia certificado é o garante da qualidade dos serviços de Turismo
- O Guia certificado, pelos seus conhecimentos, comportamentos e atitudes tem uma importância relevante em transmitir princípios de sustentabilidade potenciando a economia circular

DESVANTAGENS DA DESREGULAMENTAÇÃO

- Potencialização da evasão fiscal
- Reflexos negativos a longo prazo no PIB
- Má imagem do profissional de informação turística
- Má imagem da qualidade e dos serviços prestados nesta área
- Falta de formação especializada
- Falta de ética
- Concorrência desleal para com os profissionais que actuam dentro da Lei Geral da República
- Assédio aos turistas, gerando situações inconvenientes



Com esta Petição pretendemos:

- Reconhecimento profissional
- Regulamentação de uma profissão que dignifica o país, com formação mínima de nível VI
- Certificação reconhecida oficialmente da profissão de Guia-Intérprete, permitindo ao consumidor uma opção esclarecida
- Criação de uma plataforma de registo digital, acessível a entidades públicas e privadas, permitindo monitorizar acções relacionadas com a profissão
- Fim dos Free Tours, pois a forma como são feitos é um incentivo à economia paralela e à concorrência desleal

Desde a desregulamentação em 2011, que vários activos têm preenchido os espaços onde se movem os Guias-Intérpretes sem terem a formação que, na nossa opinião, seria necessária para tal. Esta é uma questão que terá que ser salvaguardada e sugerimos:

- Ser dada a oportunidade de provarem a sua capacidade através da frequência de uma formação com duração e conteúdos a definir
- Cumulativamente, realizar um exame de aptidão profissional perante um júri onde devem constar representantes do Turismo de Portugal e, entre outros, das associações profissionais

COMO SE ADAPTARAM OS DESTINOS CONCORRENTES

- Galiza – Decreto 73/2015, de 7 de Maio, determina que esta é uma profissão regulamentada e, comparando com os advogados, os guias de turismo devem seguir certas determinações, não obstante ser uma profissão liberal e terem existido adaptações à legislação europeia
- Andaluzia - Decreto 8/2015, de 20 de Janeiro, que faz a transição da legislação europeia, sem desregulamentar o acesso à profissão e exigindo que sejam falantes de Castelhana num nível médio
- França – Legislação que exige formação específica para efectuar visitas guiadas no interior de Monumentos e outros espaços públicos
- Florença – lei regional 86/2016, e proibição dos free tours em 2020
- Grécia – depois de alguma incerteza, voltou a regulamentação

ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO:

- Tese de Doutoramento de Luís Miguel Brito – “O guia-intérprete – facilitador do turismo cultural”
- Artigo do “International Journal of Tour Guiding Research” da autoria de Luís Miguel Brito – “The Consequences of Guiding Profession Deregulation for the Status and Training of Tourist Guides: a Portuguese Overview”
- Legislação da Galiza – Decreto 73/2015
- Legislação da Andaluzia – Decreto 8/2015
- Declarações de apoio de várias entidades